

Leilão da insegurança

» CLAUDIO J. D. SALES

Presidente do Instituto Acende Brasil (www.acendebrasil.com.br)

O Brasil precisa adicionar cerca de 3.300 MW-médios anuais à sua matriz elétrica para manter o crescimento econômico atual. É com esse objetivo que foi agendado para 17 de dezembro um leilão de energia que decidirá os vencedores que terão o direito de construir as usinas que iniciarão a produção de eletricidade num prazo de até cinco anos.

As cinco usinas hidrelétricas que participarão desse leilão totalizam 1.315 MW-médios, algo como 40% da nossa necessidade anual de expansão. Três delas serão construídas no Rio Parnaíba (Piauí) e as duas outras no Rio Teles Pires (Mato Grosso).

Para uma usina poder participar de um leilão é obrigatória a Licença Prévia (LP), que atesta se o empreendimento é viável do ponto de vista socioambiental. Essa licença deve ser apresentada no momento do cadastro do empreendimento para o leilão. Excepcionalmente, pode ser protocolada com antecedência de pelo menos 35 dias em relação à data da competição.

Estamos a uma semana do leilão e nenhuma usina possui Licença Prévia. Se a regra estivesse sendo respeitada, o leilão não deveria ocorrer. As usinas de Teles Pires e Sinop realizaram audiências públicas entre 16 e 26 de novembro, cumprindo uma formalidade do processo de licenciamento ambiental. Essas audiências, obrigatoriamente, antecedem a emissão da Licença Prévia e subsidiam a análise do projeto.

Mas a própria Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) desrespeitou os prazos,

ao autorizar a apresentação da Licença Prévia até 13 de dezembro às 18h. Ou seja, a quatro dias do leilão.

Os Estudos de Impacto Ambiental (EIAs) — elaborados pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) ou pelos empreendedores — referentes a cada um dos empreendimentos são de conhecimento público. Mas as análises dos EIAs — feitas por órgãos ambientais como o Ibama ou estaduais — ainda não foram divulgadas. E há apenas dois tipos de resultado para essas análises. O primeiro é a não aprovação do projeto. O segundo, a aprovação do empreendimento e a emissão da Licença Prévia com as chamadas “condicionantes”.

Exigências feitas pelos órgãos ambientais, as condicionantes implicam riscos de implantação e custos adicionais não previstos e têm sido divulgadas aos 45 minutos do segundo tempo (nos últimos dias que antecedem o leilão). Esse improviso impede que os competidores tenham tempo para incorporar as novas exigências às análises que embasarão a decisão de participar dos leilões. E não estamos falando de uma decisão trivial: serão investidas centenas de milhões de reais e assumidos contratos de concessão de 30 anos.

O elevado número de questionamentos jurídicos e as desistências de participação às vésperas dos leilões são indicadores objetivos da volatilidade e imprevisibilidade que têm imperado. Essas distorções devem ser corrigidas urgentemente. Afinal, o leilão da hidrelétrica de Belo Monte, com

atropelos no licenciamento e artificialidades no financiamento, é um episódio que não pode ser repetido.

Os órgãos ambientais precisam ser responsáveis no cumprimento dos prazos. Os empreendimentos do Rio Parnaíba estão em análise desde janeiro e as audiências públicas foram realizadas em março. Houve tempo suficiente para que os licenciadores desenvolvessem suas análises e decidissem, com antecedência razoável, se as licenças prévias seriam ou não emitidas. O show de improviso e suspense interminável não tem sentido.

O Congresso Nacional também pode contribuir para aumentar a segurança jurídica do licenciamento ambiental. Uma contribuição objetiva seria a aprovação do Projeto de Lei da Câmara 1/2010, que define as competências dos licenciadores ambientais. Desse modo, será possível evitar o que ocorreu com a Usina Hidrelétrica de Sinop, que teve o licenciamento em âmbito estadual questionado pelo Ministério Público. Esse conflito de competências precisa acabar porque tem sido “habilmente” utilizado pelos procuradores como brecha jurídica para justificar a interrupção de projetos.

A história recente demonstra que quando o processo é conduzido de forma atabalhoada e improvisada, com desrespeito aos prazos previstos em lei, dois cenários perversos predominam: artificialidades ou cancelamento do leilão em cima da hora. Em ambos, uma grande perda de tempo e de dinheiro. Não precisaria ser assim.

Título	Leilão da insegurança
Veículo	Correio Braziliense
Data	10 Dezembro 2010
Autor	Claudio J. D. Sales

O Brasil precisa adicionar cerca de 3.300 MW-médios anuais à sua matriz elétrica para manter o crescimento econômico atual. É com esse objetivo que foi agendado para 17 de dezembro um leilão de energia que decidirá os vencedores que terão o direito de construir as usinas que iniciarão a produção de eletricidade num prazo de até cinco anos.

As cinco usinas hidrelétricas que participarão desse leilão totalizam 1.315 MW-médios, algo como 40% da nossa necessidade anual de expansão. Três delas serão construídas no Rio Parnaíba (Piauí) e as duas outras no Rio Teles Pires (Mato Grosso).

Para uma usina poder participar de um leilão é obrigatória a Licença Prévia (LP), que atesta se o empreendimento é viável do ponto de vista socioambiental. Essa licença deve ser apresentada no momento do cadastro do empreendimento para o leilão. Excepcionalmente, pode ser protocolada com antecedência de pelo menos 35 dias em relação à data da competição.

Estamos a uma semana do leilão e nenhuma usina possui Licença Prévia. Se a regra estivesse sendo respeitada, o leilão não deveria ocorrer. As usinas de Teles Pires e Sinop realizaram audiências públicas entre 16 e 26 de novembro, cumprindo uma formalidade do processo de licenciamento ambiental. Essas audiências, obrigatoriamente, antecedem a emissão da Licença Prévia e subsidiam a análise do projeto.

Mas a própria Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) desrespeitou os prazos, ao autorizar a apresentação da Licença Prévia até 13 de dezembro às 18h. Ou seja, a quatro dias do leilão.

Os Estudos de Impacto Ambiental (EIAs) - elaborados pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) ou pelos empreendedores - referentes a cada um dos empreendimentos são de conhecimento público. Mas as análises dos EIAs - feitas por órgãos ambientais como o Ibama ou estaduais - ainda não foram divulgadas. E há apenas dois tipos de resultado para essas análises. O primeiro é a não aprovação do projeto. O segundo, a aprovação do empreendimento e a emissão da Licença Prévia com as chamadas "condicionantes".

Exigências feitas pelos órgãos ambientais, as condicionantes implicam riscos de implantação e custos adicionais não previstos e têm sido divulgadas aos 45 minutos do segundo tempo (nos últimos dias que antecedem o leilão). Esse improviso impede que os competidores tenham tempo para incorporar as novas exigências às análises que embasarão a decisão de participar dos leilões. E não estamos falando de uma decisão trivial: serão investidas centenas de milhões de reais e assumidos contratos de concessão de 30 anos.

O elevado número de questionamentos jurídicos e as desistências de participação às vésperas dos leilões são indicadores objetivos da volatilidade e imprevisibilidade que têm imperado. Essas distorções devem ser corrigidas urgentemente. Afinal, o leilão da hidrelétrica de Belo Monte, com atropelos no licenciamento e artificialidades no financiamento, é um episódio que não pode ser repetido.

Os órgãos ambientais precisam ser responsáveis no cumprimento dos prazos. Os empreendimentos do Rio Parnaíba estão em análise desde janeiro e as audiências

públicas foram realizadas em março. Houve tempo suficiente para que os licenciadores desenvolvessem suas análises e decidissem, com antecedência razoável, se as licenças prévias seriam ou não emitidas. O show de improviso e suspense interminável não tem sentido.

O Congresso Nacional também pode contribuir para aumentar a segurança jurídica do licenciamento ambiental. Uma contribuição objetiva seria a aprovação do Projeto de Lei da Câmara 1/2010, que define as competências dos licenciadores ambientais. Desse modo, será possível evitar o que ocorreu com a Usina Hidrelétrica de Sinop, que teve o licenciamento em âmbito estadual questionado pelo Ministério Público. Esse conflito de competências precisa acabar porque tem sido "habilmente" utilizado pelos procuradores como brecha jurídica para justificar a interrupção de projetos.

A história recente demonstra que quando o processo é conduzido de forma atabalhoada e improvisada, com desrespeito aos prazos previstos em lei, dois cenários perversos predominam: artificialidades ou cancelamento do leilão em cima da hora. Em ambos, uma grande perda de tempo e de dinheiro. Não precisaria ser assim.

Presidente do Instituto Acende Brasil (www.acendebrasil.com.br)